

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 015/2023.

“Promove adequação orçamentária no âmbito do município de Barra da Estiva e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 230.000,00.”

O **PREFEITO DE BARRA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Barra da Estiva, Estado da Bahia, aprovou na 18 Sessão Ordinária, do 2º Período Legislativo, da 3ª Sessão Legislativa, da 18 Legislatura, do dia 22 de setembro de 2023, e eu Prefeito, sanciono e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Barra da Estiva crédito especial, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) conforme dotação abaixo identificada:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

Unidade: 06.00.00 - CULTURA, ESPORTE E LAZER

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 06 - DIFUSÃO CULTURAL

Ação: 1.016 - APOIO AO SETOR CULTURAL

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º - Os créditos ora abertos poderão sofrer alterações na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964, conforme autorizações vigentes à época e atenderão à programação.

Art. 4º - Fica autorizado a adequação dos valores das metas fiscais e financeiras conforme autorizado no art. 1º desta lei nas ações prevista na Lei Municipal nº 014/2021, que trata do Plano Plurianual 2022/2025 e nas ações previstas na Lei Municipal nº 017/2022, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, mediante Decreto do Executivo Municipal.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva, Estado da Bahia, 26 de setembro de 2023.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
Prefeito Municipal

SIRLÂNDIA DE SOUZA MACHADO
Secretária Municipal de Administração

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba
diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br